

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 047/2017

Razão Social:			
CNPJ nº			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
			la licitação acima identific
Recebemos, nesta data,	, cópia do instrun	nento convocatório o	
Recebemos, nesta data,	, cópia do instrun	nento convocatório o	la licitação acima identific
Recebemos, nesta data,	, cópia do instrun	nento convocatório o	la licitação acima identific

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação Prefeitura do Município de Rio Bom – Paraná



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123

EDITAL DE LICITAÇÃO 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Data da Licitação 12/12/2017

Horário de Protocolo 08:45 horas

Horário de Abertura 09:00 horas

A Prefeitura do Município de Rio Bom, mediante o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **12 de dezembro de 2017,** às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela lei federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

II-EDITAL

- 2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Prefeitura Municipal de Rio Bom.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Em consórcio;



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

- 4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 À PREFEITURA DE RIO BOM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO

ENVELOPE Nº. 02 À PREFEITURA DE RIO BOM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 "DOCUMENTAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

- 6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até **08h 45min do dia 12 de dezembro de 2017**;
- 6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.
- 6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.7-Deverão ser apresentados **junto ao credenciamento (fora dos envelopes)**, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI), declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V) e Declaração De Conhecimento E Aceitação Do Teor Do Edital, conforme (Anexo VII).
- 6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 6.9 Os documentos apresentados no credenciamento, **não serão necessários** no envelope de habilitação.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 112:

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°. 1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário e total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

- a)-Descrição dos itens;
- b)-Quantidade;
- c)- Valor por item;
- d)-Valor global da proposta;
- e)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- f)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais e outros encargos ou acessórios;
- g)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;
- 8.3-Serão desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1-Habilitação jurídica:
- 9.1.1-CNPJ da Empresa;
- 9.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.2-Regularidade Fiscal:
- 9.2.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.3-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.2.4- Certidão Negativa conjunta de dívida ativa União/Inss;
- 9.2.5-Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 9.3-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO ANEXO IV;
- 9.4-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.



- 9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 9.7-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (Noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo à regularidade fiscal.
- 9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando inicio à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.2-Classificação das Propostas Comerciais
- 10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;
- 10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

- 10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- 10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;
- 10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

- 10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Unitário, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

- 10.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;
- 10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.
- 11.2.1- Não serão aceitas as impugnações enviadas via, fax, e-mail, etc, sendo consideradas apenas as que forem protocoladas diretamente na Prefeitura.
- 11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Unitário;
- 12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

- 13.1 A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom.
- 13.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
971	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.16.00.00	0
1171	0503.123610018.2.021000.3.3.90.39.16.00.00	103
1172	0503.123650019.2.024000.3.3.90.39.16.00.00	103
872	0503.123650019.2.103000.3.3.90.39.16.00.00	103
1037	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.16.00.00	303
870	0801.082440011.2.050000.3.3.90.39.16.00.00	0
1173	0803.082430010.6.002000.3.3.90.39.16.00.00	0
889	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.16.00.00	0
871	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.16.00.00	0

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VIII.
- 17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar.
- 17.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 17.4-O contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.
- 17.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XVIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 18.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Tribuna do Norte.
- 18.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123

18.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123.

Rio Bom, 28 de novembro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

I-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

II-PLANILHA DE PREÇOS

	Lote 01 - Serviços e Materiais de serralheria								
τ.			** 1 1		Valor	XX 1			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total			
1	Serviços de grades em geral		hr	180	R\$ 38,33	R\$ 6.899,40			
2	Serviços de janelas em geral		hr	120	R\$ 38,33	R\$ 4.599,60			
3	Serviços de portões em geral		hr	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50			
4	Serviços de vitrais em geral		hr	120	R\$ 38,33	R\$ 4.599,60			
5	Serviços de estrutura metálica em geral		hr	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00			
6	Serviços de soldas em geral		hr	200	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00			
			Metro						
7	Serviços e materiais para calha Corte 30		Linear	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00			
			Metro						
8	Serviços e materiais para calha Corte 50		Linear	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00			
			Metro						
9	Serviços e material para rufos Corte 25		Linear	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00			
			Metro						
10	Serviços e material para rufos Corte 40		Linear	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00			
	VALOR TOTAL								

	Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. Unit.	V. Total			
	PERFIL U 3" - CHAPA 13-		BARRA						
1	ENRIGECIDA		6M	60	R\$ 96,33	R\$ 5.779,80			
			BARRA						
2	PERFIL U 3" - CHAPA 13		6M	60	R\$ 88,67	R\$ 5.320,20			
	PERFIL U 4" - CHAPA 13 -		BARRA		R\$				
3	ENRIGECIDA		6M	60	112,33	R\$ 6.739,80			
			BARRA						
4	PERFIL U 4" - CHAPA 13		6M	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00			
	PERFIL U 3" - CHAPA 14-		BARRA		R\$				
5	ENRIGECIDA		6M	60	100,67	R\$ 6.040,20			
			BARRA						
6	PERFIL U 3" - CHAPA 14		6M	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00			
7	PERFIL U 4" - CHAPA 14 -		BARRA	60	R\$	R\$ 6.439,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

	ENRIGECIDA		6M		107,33	
			BARRA			
8	PERFIL U 4" - CHAPA 14		6M	60	R\$ 98,33	R\$ 5.899,80
			BARRA		R\$	
9	PERFIL U 4" - CHAPA 12		6M	60	106,00	R\$ 6.360,00
			BARRA			
10	TUBO 20X20 - CH 18		6M	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
			BARRA			
11	TUBO 20X20 - CH 20		6M	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
			BARRA			
12	TUBO 30X20 - CH 18		6M	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
			BARRA			
13	CANTONEIRA 7/8X1/8		6M	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
			BARRA			
14	CANTONEIRA 3/4X1/8		6M	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
					R\$	
15	CHAPA 1/8 1,20MX3,0M		PEÇA	10	598,00	R\$ 5.980,00
					R\$	
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M		PEÇA	10	286,00	R\$ 2.860,00
	CHAPA GALVANIZADA 18				R\$	
17	1,20MX3,0M		PEÇA	10	454,00	R\$ 4.540,00
	CHAPA GALVANIZADA 28					
18	C/1,20M		METROS	48	R\$ 34,33	R\$ 1.647,84
10			PE 6.4	4.0	R\$	
19	CHAPA 20 1,20MX3,0M		PEÇA	10	233,33	R\$ 2.333,30
20	CHAPA ALUZINCO (telha ondulada)		M^2	600	R\$ 30,87	R\$ 18.522,00
	PARAFUSOS ALTOBROCANTE					
	SEXT. (5/16) PARA TELHA					
21	ONDULADA		UNIDADE	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
	VA	ALOR TOTA	L			R\$ 106.228,74

	Lote 03 - Materiais Vidraçaria – (Vidros coloc	ados)			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Vidro liso temperado incolor 5mm	M^2	50	R\$ 302,70	R\$ 15.135,00
2	Vidro liso temperado incolor 6mm	M^2	50	R\$ 312,88	R\$ 15.644,00
3	Vidro liso temperado incolor 8mm	M^2	100	R\$ 316,33	R\$ 31.633,00
4	Vidro liso temperado incolor 10mm	M^2	100	R\$ 378,33	R\$ 37.833,00
5	Vidro fantasia comum 3mm	M²	150	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
6	Vidro liso comum incolor 3mm	M^2	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
7	Vidro liso comum incolor 5mm	M^2	30	R\$ 87,67	R\$ 2.630,10
8	Vidro liso comum incolor 8mm	M ²	30	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
9	Vidro liso comum fume 3mm	M^2	30	R\$ 77,33	R\$ 2.319,90



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

10	Vid	ro liso comum fume 5mm		M^2	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
				M^2		R\$	
11	Vid	ro liso comum fume 8mm			20	106,67	R\$ 2.133,40
							R\$
		VA	LOR TOTA	L			127.628,10
	VALOR TOTAL GERAL						R\$
							289.036,94

• Média estimada para a realização é de R\$ 289.036,94 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

IV-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1-O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Unitário de acordo com as especificações do objeto.

V-DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

A execução dos **serviços será de acordo com a necessidade e em local designado** pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orcamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
971	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.16.00.00	0
1171	0503.123610018.2.021000.3.3.90.39.16.00.00	103
1172	0503.123650019.2.024000.3.3.90.39.16.00.00	103
872	0503.123650019.2.103000.3.3.90.39.16.00.00	103
1037	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.16.00.00	303
870	0801.082440011.2.050000.3.3.90.39.16.00.00	0
1173	0803.082430010.6.002000.3.3.90.39.16.00.00	0
889	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.16.00.00	0
871	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.16.00.00	0

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

DD OCLID A CÃO

PROCURAÇÃO	1			
A empresa	(nome da proponente)		, CNPJ nº)
	com sede na Rua		, n ^o	, Bairro
, cida	de, nes	ste ato representac	do pelo (s) (s	ócios ou diretores com qualificação
				ereço), nomeia e constitui seu (a
Procurador (a) o	(a) Senhor (a) (nome, RG,	CPF, nacionalid	ade, estado c	ivil, profissão e endereço), a quen
confere amplos	e gerais poderes para, junto	ao Município de	Rio Bom, Pl	R, praticar os atos necessários con
vistas à participa	ação do outorgante na licita	ção, modalidade	Pregão Prese	ncial, usando dos recursos legais
acompanhando-c	os, conferindo-lhes, ainda, p	oderes especiais	para desistin	r de recursos, apresentarem lance
verbais, negociai	r preços e demais condiçõe	s, confessar, trans	sigir, desistir,	, firmar compromissos ou acordos
	, , 1	abelecer esta em	outrem, com	ou sem reservas de iguais poderes
dando tudo por b	oom, firme e valioso.			
		, de		_ de 2017.
	N	A D	.44. 11	
	Nome e	Ass. Do represer	itante legal.	

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL:

Endereço:

CNPJ:

TEL:

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa a: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Lote 01 - Serviços e Mater	iais de serrall	neria			
				Valor	
scrição	Marca	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
viços de grades em geral		hr	180		
viços de janelas em geral		hr	120		
viços de portões em geral		hr	150		
viços de vitrais em geral		hr	120		
viços de estrutura metálica em al		hr	300		
viços de soldas em geral		hr	200		
viços e materiais para calha rte 30		Metro Linear	100		
viços e materiais para calha rte 50		Metro Linear	100		
viços e material para rufos Corte		Metro Linear	100		
viços e material para rufos Corte		Metro Linear	100		
	-	material para rufos Corte	material para rufos Corte Linear Metro	material para rufos Corte Linear 100 Metro Linear 100	material para rufos Corte Linear 100 Metro Linear 100

	Lote 2 - Materiais para serviços de serralheria							
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. Unit.	V. Total		
	PERFIL U 3" - CHAPA 13-		BARRA					
1	ENRIGECIDA		6M	60				
			BARRA					
2	PERFIL U 3" - CHAPA 13		6M	60				
	PERFIL U 4" - CHAPA 13 -		BARRA					
3	ENRIGECIDA		6M	60				
			BARRA					
4	PERFIL U 4" - CHAPA 13		6M	60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

	PERFIL U 3" - CHAPA 14-		BARRA			
5	ENRIGECIDA		6M	60		
			BARRA			
6	PERFIL U 3" - CHAPA 14		6M	60		
	PERFIL U 4" - CHAPA 14 -		BARRA			
7	ENRIGECIDA		6M	60		
			BARRA			
8	PERFIL U 4" - CHAPA 14		6M	60		
			BARRA			
9	PERFIL U 4" - CHAPA 12		6M	60		
			BARRA			
10	TUBO 20X20 - CH 18		6M	100		
			BARRA			
11	TUBO 20X20 - CH 20		6M	100		
1.0	TINDO 201120 GIV 10		BARRA	100		
12	TUBO 30X20 - CH 18		6M	100		
1.2	CANTON FUNDA 7/03/1/2		BARRA	100		
13	CANTONEIRA 7/8X1/8		6M	100		
1.4	CANTON FUR A 2/43/1/2		BARRA	100		
14	CANTONEIRA 3/4X1/8		6M	100		
15	CHAPA 1/8 1,20MX3,0M		PEÇA	10		
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M		PEÇA	10		
	CHAPA GALVANIZADA 18					
17	1,20MX3,0M		PEÇA	10		
	CHAPA GALVANIZADA 28					
18	C/1,20M		METROS	48		
19	CHAPA 20 1,20MX3,0M		PEÇA	10		
	CHAPA ALUZINCO (telha					
20	ondulada)		M^2	600		
	PARAFUSOS ALTOBROCANTE					
	SEXT. (5/16) PARA TELHA					
21	ONDULADA	-	UNIDADE	1500		
		VALOR TOT.	AT.			
		TILOR TOT				

	Lote 03 - Materiais Vidraçaria – (Vidros colocados)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Vidro liso temperado incolor 5mm		M ²	50			
2	Vidro liso temperado incolor 6mm		M^2	50			
3	Vidro liso temperado incolor 8mm		M^2	100			
4	Vidro liso temperado incolor 10mm		M^2	100			
5	Vidro fantasia comum 3mm		M^2	150			
6	Vidro liso comum incolor 3mm		M ²	50			
7	Vidro liso comum incolor 5mm		M ²	30			



Estado do Paraná enida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

8	Vidro	o liso comum incolor 8mm	M^2	30		
9	Vidro	o liso comum fume 3mm	M^2	30		
10	Vidro	o liso comum fume 5mm	M ²	20		
11	Vidro	o liso comum fume 8mm M^2 20				
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL GERAL						

Valor Global: R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

Rio Bom, xx de xxxx de 2017.			
XXXXXXXX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

DECLARAÇÃO
-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Rio Bom, xx de xxxx de 2017

XXXXXXXX



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade n°..., e do CPF n°..., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3° da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Rio Bom, xx de xxxx de 2017.	
 XXXXXXXX	



Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

A Empresa...... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publico de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

K10 B01	m, xx de xxxx de 2017.
	XXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrintermédio de seu representante legal o (a) Sr, DECLAF assinado que conhece e aceita o inteiro teor compleressalvado o direito recursal, bem como de que receb necessárias para o cumprimento integral das obrigações	RA, por seu representante legal infra- to do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, peu todos os documentos e informações
necessarias para o camprimento integrar das obrigações	acsta nettação.
,, de, de 2017.	
(nome e assinatura do responsável legal)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileira, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, calhas, rufos, e aquisição de materiais tais como: vidros e materiais para serralheria, conforme termo de referencia especificado em edital, pelo período de 12 (doze) meses para todos os setores que envolvem a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.
- 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLAUSULA III - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
- 3.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

					VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.MED	MARCA	QTDE	UNITARIO	TOTAL



Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

xx xx xx xx xx xx xx xx

QUARTA IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
- 4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
 - 4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula VII da presente ata de registro de preços.
- 4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;
- 4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 4.5 A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom.
- 4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--	--------------------	---------	------------------



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E-mail:ligita@riobom.pr.gov.br

971	0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.16.00.00	0
1171	0503.123610018.2.021000.3.3.90.39.16.00.00	103
1172	0503.123650019.2.024000.3.3.90.39.16.00.00	103
872	0503.123650019.2.103000.3.3.90.39.16.00.00	103
1037	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.16.00.00	303
870	0801.082440011.2.050000.3.3.90.39.16.00.00	0
1173	0803.082430010.6.002000.3.3.90.39.16.00.00	0
889	0904.267820029.2.060000.3.3.90.39.16.00.00	0
871	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.16.00.00	0

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V. DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços,bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
- 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.3.1-0,33% por dia, até o 10° dia de atraso na entrega;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM</u>

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.
- 8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
- 8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 047/2017, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

	Rio Bom,	de	de 2017.
Prefeitura Municipal de R CONTRATANTE	tio Bom		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHA:Cpf:			_
TESTEMUNHA: Cpf:			